



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO: 18/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01

AVISO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) agente de contratação, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação, na modalidade de **DISPENSA - na forma ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO conforme dispuser o Aviso de contratação direta, com regência pela [Lei nº 14.133/2021](#) e Decreto Municipal nº 03/2024, concedendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem ainda as condições e exigências estabelecidas nos Anexos deste Aviso de Contratação, em especial o Termo de Referência, como a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais decorativos e insumos destinados à confecção e montagem de enfeites carnavalescos, a serem utilizados na ornamentação das vias públicas do centro do Município de Pouso Alto para o carnaval antecipado 2026.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$: 18.464,82 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 21/01/2026 a 23/01/2026

DATA DA SESSÃO: 26/01/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até as 14 horas.

DA PARTICIPAÇÃO: Para participar da compra através da plataforma eletrônica BLL – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bll.org.br) <https://bllcompras.com/Home/Login>

DA DIVULGAÇÃO:

- ✓ Portal de Compras: www.bll.org.br;
- ✓ Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- ✓ Sítio Eletrônico da Prefeitura municipal <https://PousoAlto.mg.gov.br/site/>
Diário Oficial da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO: 18/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que a Prefeitura municipal de POUSO ALTO, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/01/2026

Horário da fase de lances: 8:00 até as 14:00 horas.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de materiais decorativos e insumos destinados à confecção e montagem de enfeites carnavalescos, a serem utilizados na ornamentação das vias públicas do centro do Município de Pouso Alto para o carnaval antecipado 2026. conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Nº	Descritivo	unidade	Quantidade
1	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Azul	kit	10
2	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Amarela	kit	10
3	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro	kit	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Verde Claro		
4	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Vermelha	kit	10
5	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Lilás	kit	10
6	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Azul	rolo	1
7	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Amarelo	rolo	1
8	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Verde Claro	rolo	1
9	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Vermelha	rolo	1
10	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em	rolo	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	decoração/vestuário/eventos. Cor: Roxo		
11	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Azul Turquesa	rolo	10
12	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Verde Bandeira	rolo	10
13	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Amarelo Gema	rolo	10
14	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Rosa Cítrico	rolo	10
15	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Laranja	rolo	10
16	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Lilás Lavanda	rolo	10
17	Bambolê plástico, simples, com 40 cm de diâmetro. (unidade)	un	60
18	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm) , rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Azul Celeste	rolo	3
19	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm) , rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Verde Água	rolo	3
20	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm) , rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Amarelo Claro	rolo	3
21	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm) , rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Rosa Pink	rolo	3
22	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm) , rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Laranja-Cítrico	rolo	3
	Fita de cetim, largura 25mm (2,5	rolo	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

23	cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Lilás		
24	Kit com 10 (dez) colares havaianos decorativos , confeccionados em material sintético, com pétalas artificiais, cores sortidas.	kit	34
25	Kit com 10 (dez) óculos neon decorativos , confeccionados em material plástico, cores sortidas.	kit	9
26	Kit com 10 (dez) máscaras holográficas decorativas , confeccionadas em material leve com acabamento brilhante, cores sortidas, ideais para Carnaval e festas temáticas.	kit	12
27	Tapa-olho para fantasia, em plástico/sintético , adequado para uso em festas, eventos ou carnaval. (unidade)	un	30
28	Cartela com 12 (doze) bigodes adesivos autocolantes , confeccionados em material sintético, cor preta, para uso em festas, eventos e carnaval.	kit	6

1.1.1.1- As exigências e descrições de cada item são de relevância pois os eventos municipais devem ser atendidos com serviços de qualidade e que possibilitem a satisfatória execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados para o evento.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e neste Aviso de Contratação Direta.

1.1.3. JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR VALOR GLOBAL

1.1.3.1 A licitação pelo menor valor global é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência do material de decoração, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma de entrega, visto que o carnaval ocorrerá no início do mês de fevereiro, a concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa é garantia maior para os resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Justifica-se a presente contratação pelo critério de julgamento menor valor global, uma vez que se obtém maior vantajosidade na administração de apenas um instrumento contratual. Tal prática é análoga à utilizada para manutenção de veículos que, conforme assevera Ana Arraes, no Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9

” Conforme acórdão da ministra Ana Arraes, depreende-se que é menos oneroso ao município e, portanto, mais vantajoso, dispor de servidores para administrar apenas um contrato por tipo de veículo, o que torna os processos mais ágeis e eficientes, já que, nas palavras da ministra “lidar com um único fornecedor diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação”. (Acórdão 861/2013- Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013).”

1.1.4. Diante do exposto, conclui-se que o julgamento por valor global é a melhor opção para esta licitação, assegurando eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços ou entrega dos materiais.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, plataforma eletrônica BLL – BOLSA NACIONAL DE Licitações (www.bll.org.br)
<https://BLLcompras.com/Home/Login>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras: www.bll.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de POUSO ALTO.

2.1.2. O SITE www.bll.org.br, poderá ser acessado pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Das condições de participação.

2.2.1. Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Aviso de Contratação e seus Anexos.

2.2.2. Poderão participar também desta licitação, quando for o caso, as PESSOAS FÍSICAS, conforme e se dispuser explicitamente as condições no Anexo II deste Aviso de Contratação.

2.2.3. Quando for autorizada a participação de pessoas físicas no certame as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.2.3.1- Esta licitação se direciona exclusivamente para Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme dispõe o inciso I, do art. 48 da LC 123/2006 e posteriores alterações.

2.2.4. Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, o Anexo II deste Aviso de Contratação estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.4. sociedades cooperativas.

2.3.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito da Prefeitura municipal de POUSO ALTO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.10. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3- DO INGRESSO NA PLATAFORMA E CADASTRO DE PROPOSTA.

3.1.1. Poderão participar deste certame licitatório todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação em conformidade com os [artigos. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.1.2. Para participar deste certame licitatório a empresa deverá se cadastrar junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL provedora do sistema eletrônico que será usado nesta licitação - www.bll.org.br.

3.1.3. Através do referido credenciamento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

3.1.4. Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação - BLL poderão ser obtidos pelo telefone: (41) 3097.4600.

4 – DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no preâmbulo deste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado sobre o VALOR GLOBAL E REALINHADO

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>) ; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos e demais documentos complementares nos termos do item 6.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as documentações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, e encaminhar a respectiva documentação atualizada.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (LC nº 123/06 art. 43);

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#) e Decreto Municipal 03/2026 no que couber.

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES E/OU ADJUDICATÁRIOS as seguintes sanções previstas no [artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):

8.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pouso Alto/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos IV a VI do [artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII a XII do artigo 155 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado no caso do inciso [VI do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021](#);

8.3. Serão aplicadas a CONTRATADA as seguintes sanções:

8.3.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave [\(art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#);

8.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas nos incisos II, III e VII do artigo [155 da Lei nº 14.133/2021](#), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave [\(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#);

8.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do artigo [155 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como que justifiquem a imposição de penalidade mais grave [\(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

8.3.4. Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe [o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#), aplicando-se a partir desta data a multa compensatória e demais penalidades conforme o caso.

8.6. A aplicação das sanções previstas acima, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).

8.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. As providências dos subitens **9.1.1** e **9.1.3** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de notificação para realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Pouso Alto na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da dispensa eletrônica na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação em conjunto com a Comissão de Contratação, à luz das disposições contidas na Lei Federal [nº 14.133/2021](#), Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislação pertinente à matéria.

9.13. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de Pouso Alto, no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras - PNCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

9.14. A participação na presente dispensa implica no conhecimento e na aceitação deste Avisos e seus anexos.

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - Documentação exigida para habilitação;
- II. ANEXO II - Termo de Referência, e
- III. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.
- IV. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento ME EPP
- V. ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada
- VI. ANEXO VI – Modelo de Carta Proposta

Pouso Alto, 19 janeiro de 2026.

Cléber Humberto Soares
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Visto
Josemar Fonseca
Assessor Jurídico

Visto:
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO: 18/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01

ANEXO I

OBJETO: Aquisição de materiais decorativos e insumos destinados à confecção e montagem de enfeites carnavalescos, a serem utilizados na ornamentação das vias públicas do centro do Município de Pouso Alto para o carnaval antecipado 2026.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme previsto neste Aviso de Contratação Direta.

1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Certidão **Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.1.1. Esta declaração conjunta servirá também de prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, sendo aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal do domicílio** ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.6. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, com emissão não superior a 1 (um) ano da data da sessão.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade itens iguais, similares ou superiores aos constantes na descrição do objeto;

4.1.1. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

4.1.2. Caso o atestado seja fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir com firma reconhecida do responsável pela empresa.

4.1.3. A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de contrato firmado com pessoa jurídica de direito público, desde que o objeto do contrato tenha descrição igual, similar ou superior ao desta licitação e este venha acompanhado de um atestado de execução pela contratante.

5. DAS DECLARAÇÕES

5.1. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#);

5.2. Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório.

5.3. Declaração de que a licitante tem condições de fornecer o serviço, constante do objeto desta licitação, dentro dos prazos requisitados e de forma como são exigidos no edital e seus anexos.

5.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta.

5.5. As licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP deverá apresentar a declaração conforme anexo IV do edital como condicionante para que faça jus aos benefícios da Lei complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

5.6. DECLARA que tem disponibilidade de recursos Materiais e Humanos, para o atendimento de todas as exigências técnicas mínimas do presente certame. Declaração Unificada, conforme ANEXO V.

Pouso Alto, 19 janeiro de 2026.

Cléber Humberto Soares
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Visto
Josemar Fonseca
Assessor Jurídico

Visto:
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO: 18/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1– OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais decorativos e insumos destinados à confecção e montagem de enfeites carnavalescos, a serem utilizados na ornamentação das vias públicas do centro do Município de Pouso Alto para o carnaval antecipado 2026.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1 – Dos Serviços

2.1.1 – O material fornecido deverá atender às especificações que constam na Tabela abaixo:

Nº	Descritivo	unidade	Quantidade
1	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Azul	kit	10
2	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Amarela	kit	10
3	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Verde Claro	kit	10
4	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Vermelha	kit	10
5	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Lilás	kit	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

6	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Azul	rolo	1
7	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Amarelo	rolo	1
8	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Verde Claro	rolo	1
9	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Vermelha	rolo	1
10	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Roxo	rolo	1
11	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Azul Turquesa	rolo	10
12	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Verde Bandeira	rolo	10
13	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Amarelo Gema	rolo	10
14	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Rosa Cítrico	rolo	10
15	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Laranja	rolo	10
16	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Lilás Lavanda	rolo	10
17	Bambolê plástico, simples, com 40 cm de diâmetro. (unidade)	un	60
18	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm) , rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Azul Celeste	rolo	3
19	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm) , rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Verde Água	rolo	3
20	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm) , rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Amarelo Claro	rolo	3
21	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm) , rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Rosa Pink	rolo	3
22	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm) , rolo, cetim sintético (poliéster).	rolo	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	Cor: Laranja-Cítrico		
23	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Lilás	rolo	3
24	Kit com 10 (dez) colares havaianos decorativos, confeccionados em material sintético, com pétalas artificiais, cores sortidas.	kit	34
25	Kit com 10 (dez) óculos neon decorativos, confeccionados em material plástico, cores sortidas.	kit	9
26	Kit com 10 (dez) máscaras holográficas decorativas, confeccionadas em material leve com acabamento brilhante, cores sortidas, ideais para Carnaval e festas temáticas.	kit	12
27	Tapa-olho para fantasia, em plástico/sintético, adequado para uso em festas, eventos ou carnaval. (unidade)	un	30
28	Cartela com 12 (doze) bigodes adesivos autocolantes, confeccionados em material sintético, cor preta, para uso em festas, eventos e carnaval.	kit	6

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por se tratarem de itens padronizados, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de definição objetiva de especificações.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de até 28/02/2026, contados a partir da assinatura do contrato ou do instrumento hábil que o substitua, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prazo suficiente para o fornecimento dos bens, sua utilização no evento e o encerramento das obrigações contratuais.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência, execução, recebimento dos bens, pagamento e demais condições da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos, encontra-se devidamente pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência, o qual demonstrou a necessidade pública da aquisição de materiais decorativos e insumos destinados à confecção e montagem de enfeites carnavalescos, para ornamentação das vias públicas do centro do Município de Pouso Alto, nos trechos em que ocorrerá o Carnaval Antecipado de 2026, programado para o período de 05 a 08 de fevereiro de 2026, evidenciando o interesse público envolvido, a viabilidade técnica e econômica da contratação e a adequação do procedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Dispensa Eletrônica, conforme parâmetros e boas práticas observadas em Termos de Referência similares de ornamentação para eventos festivos.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a ambientação adequada e organizada do evento, mediante disponibilização prévia e suficiente dos materiais necessários à confecção, montagem e instalação da ornamentação urbana planejada pela Administração, reduzindo riscos de improvisação, atrasos ou insuficiência de insumos, e assegurando padrão visual compatível com a tradição cultural local, com a segurança na utilização em espaços públicos e com a eficiência na preparação do evento.

2.3. Registra-se que, no âmbito do Município de Pouso Alto, ainda não há aplicabilidade do Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual o objeto desta contratação não consta do referido instrumento de planejamento. Não obstante, a demanda encontra-se devidamente formalizada e motivada por meio do ETP e do presente Termo de Referência, os quais integram a fase preparatória do procedimento de contratação, assegurando o alinhamento ao planejamento administrativo e orçamentário, a adequada justificativa do interesse público e a rastreabilidade das decisões adotadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência, que fundamenta a necessidade da contratação, o dimensionamento dos quantitativos e a aderência do fornecimento às condições operacionais do evento.

3.2. A solução adotada consiste no fornecimento, em remessa única, de materiais decorativos e insumos destinados à confecção e montagem de enfeites carnavalescos, a serem utilizados pela Administração Municipal na ornamentação das vias públicas do centro do Município de Pouso Alto, em apoio à realização do Carnaval Antecipado de 2026, conforme itens e quantitativos discriminados na tabela deste Termo de Referência.

3.3. Integram o escopo da contratação exclusivamente o fornecimento dos bens, incluindo transporte, acondicionamento e entrega no local indicado pela Administração, não estando compreendidos serviços de criação, confecção, instalação ou montagem da ornamentação urbana por parte do fornecedor, os quais serão executados pela própria Administração, conforme planejamento interno.

3.4. As especificações dos produtos foram definidas de forma objetiva e suficiente para assegurar a compatibilidade dos itens com sua finalidade decorativa e com o uso em ambientes externos e de grande circulação, contemplando, conforme o caso, características como dimensões aproximadas, cores, materiais constitutivos, forma de apresentação (unidade/kit/rolo) e demais requisitos necessários à padronização e ao adequado aproveitamento dos materiais na confecção e montagem dos enfeites.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

3.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, os materiais serão utilizados prioritariamente durante o período do evento, devendo, sempre que possível, ser organizados e armazenados de modo a possibilitar reaproveitamento em eventos futuros promovidos pelo Município, quando preservadas suas condições de integridade e uso. Os materiais que não apresentarem condições de reutilização deverão receber destinação final ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e as rotinas de gestão de resíduos da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade já considerados na definição da solução e do ciclo de vida do objeto, deverão ser observados, no que couber, os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, compatíveis com a natureza da contratação e com o uso temporário dos materiais, especialmente:

4.1.1. Priorizar o fornecimento de materiais que possibilitem reaproveitamento em eventos futuros, quando preservadas suas condições de integridade e uso, contribuindo para a redução de desperdícios e para a racionalização da utilização de recursos públicos.

4.1.2. Utilizar materiais cuja composição e forma de apresentação não envolvam substâncias perigosas ou restritas, limitando os impactos ambientais ao uso temporário e ao descarte ou armazenamento posterior, conforme a vida útil de cada item.

4.1.3. Assegurar que eventuais resíduos decorrentes do uso ou da inutilização dos materiais recebam destinação ambientalmente adequada, em conformidade com as normas ambientais vigentes e com as rotinas internas de gestão de resíduos da Administração.

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos, sendo as especificações definidas de forma objetiva, com base em características técnicas, funcionais e usuais de mercado, em observância ao princípio da isonomia e à vedação de direcionamento.

4.3. Não haverá vedação prévia à contratação de marcas ou produtos específicos, desde que os itens ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, quantitativas e às condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras dos itens objeto desta contratação, tendo em vista que se trata de aquisição de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações são objetivamente definidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

4.5. A verificação da conformidade dos produtos ofertados será realizada no momento do recebimento, mediante conferência das especificações, quantidades e condições dos materiais entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de desconformidade.

4.6. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando que o objeto consiste em aquisição de materiais comuns, sem dependência técnica direta de fabricante específico e sem complexidade que justifique tal exigência.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a contratação envolve exclusivamente o fornecimento de bens, devendo o fornecedor contratado assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.8. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133/2021](#), considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplemento, o valor estimado da contratação e a inexistência de complexidade técnica ou operacional que justifique tal exigência, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

4.9. A presente contratação será realizada com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para essa modalidade, bem como a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns, amplamente ofertados por microempresas e empresas de pequeno porte no mercado.

4.9.1. A adoção da exclusividade justifica-se, ainda, pela ampla competitividade identificada no levantamento de mercado, que demonstrou a existência de número suficiente de potenciais fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, aptos a atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo à obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

4.9.2. A exclusividade prevista neste item não afasta a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, permanecendo condicionada ao atendimento integral das exigências técnicas, quantitativas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos bens será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a entrega ocorrer em remessa única, no local indicado pela Administração Municipal, em horário previamente definido.

5.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a preservar suas características físicas e condições de uso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

responsabilizando-se o fornecedor por eventuais danos decorrentes de transporte, carga ou descarga.

5.3. O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, para verificação da conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, e, posteriormente, de forma definitiva, após a constatação de que os materiais atendem integralmente às condições estabelecidas.

5.4. O prazo de garantia dos bens fornecidos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável aos vícios aparentes ou ocultos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Durante o período de garantia legal, o fornecedor ficará obrigado a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. A substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, ficando o fornecedor responsável por todos os custos relacionados à retirada, transporte e nova entrega dos itens.

5.7. A garantia legal dos bens fornecidos possui prazo próprio e independe da vigência contratual, não afastando a possibilidade de aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, com este Termo de Referência e com as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para registro e formalização das orientações, notificações e demais atos necessários à adequada execução contratual.

6.3. Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da empresa contratada para prestar esclarecimentos, adotar providências corretivas ou tratar de questões relacionadas à execução do objeto, especialmente quanto a prazos, condições de entrega e substituição de itens eventualmente em desconformidade.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, responsável pelo acompanhamento do fornecimento, pelo recebimento dos bens e pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

6.5. Compete ao fiscal do contrato acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e registrar eventuais ocorrências que demandem correção por parte da contratada.

6.6. Constatada qualquer irregularidade, inexatidão ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal do contrato deverá notificar a contratada para adoção das providências necessárias à regularização, fixando prazo compatível com a natureza do fornecimento e com o cronograma do evento.

6.7. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou a adequada execução do objeto, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos e à observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, consolidando as informações prestadas pela fiscalização e adotando as providências necessárias à regular tramitação dos procedimentos administrativos de liquidação e pagamento.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como os registros relativos ao recebimento dos bens, eventuais notificações, substituições realizadas e demais ocorrências relevantes para a execução do contrato.

6.11. Concluída a execução do objeto e cumpridas as obrigações contratuais, o gestor do contrato elaborará relatório final, atestando a regular execução e registrando eventuais apontamentos que possam subsidiar o aprimoramento de futuras contratações similares.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause prejuízo relevante à Administração;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas ao contratado, observada a gradação da penalidade, as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas hipóteses das alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a aplicação da penalidade mais grave.

7.2.4. Multa administrativa, sem prejuízo das demais sanções, conforme segue:

a) Multa moratória, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, no percentual de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) Multa compensatória, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

7.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da gravidade da conduta.

7.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação.

7.6. A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo próprio, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

7.7. Na aplicação das sanções, serão considerados, entre outros aspectos:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as circunstâncias do caso concreto;

c) os danos que dela provierem para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

d) a eventual reincidência do contratado.

7.8. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, nos termos da legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação preliminar da conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2. Constatada qualquer desconformidade, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no momento do recebimento provisório, devendo o contratado proceder à substituição dos itens em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação dos materiais entregues, mediante atesto formal do fiscal do contrato.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade dos bens fornecidos, nem afasta a aplicação da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

8.6. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente procederá à verificação dos elementos necessários à liquidação da despesa, especialmente quanto à regularidade formal do documento, correspondência com o objeto contratado e comprovação do recebimento definitivo.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

8.8. Para fins de liquidação, poderá ser exigida a comprovação da regularidade fiscal do contratado, nos termos da legislação vigente, observadas as regras específicas aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

8.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante disponibilidade financeira e observadas as normas internas da Administração.

8.10. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo contratado.

8.11. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.12. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove, por meio de documento oficial, sua condição no momento do pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, nos termos do [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021](#), considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto como bens comuns amplamente disponíveis no mercado.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observado o atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em remessa única, nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência, não se caracterizando como fornecimento continuado ou parcelado.

9.4. A habilitação do fornecedor será exigida de forma simplificada e proporcional à natureza e ao valor da contratação, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133, de 2021, limitando-se à comprovação da capacidade jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.5. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do fornecedor:

- a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c)** Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação de seus administradores.

9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

9.7. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível em razão do objeto contratado.

9.8. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, fará jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, especialmente quanto à possibilidade de regularização fiscal posterior, nos termos do art. 43 da referida Lei.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação corresponde ao valor máximo aceitável para a aquisição dos materiais decorativos e insumos destinados à confecção e montagem dos enfeites carnavalescos, tendo sido apurado a partir de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado, em consonância com o disposto no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. A estimativa de preços considerou valores praticados por estabelecimentos comerciais e por fornecedores que atuam no comércio eletrônico de artigos para festas, decoração e materiais correlatos, observando-se a compatibilidade entre preços, especificações técnicas e condições de fornecimento, de modo a refletir valores condizentes com o mercado.

10.3. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 18.464,82 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, conforme detalhamento dos custos unitários e totais por item constantes da tabela de itens e quantitativos apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência, a qual servirá como parâmetro para análise de aceitabilidade das propostas.

10.4. O valor estimado constitui referência para a Administração quanto à adequação das propostas apresentadas, não implicando compromisso de execução integral do montante estimado, devendo ser observados os princípios da economicidade e da vantajosidade na contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

11.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa Eletrônica correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, consignada no orçamento vigente:

Dotação(ões) Orçamentária(s):	Ficha 60: 02.04.01 – 13.392.0005.2.013 – 3.3.90.30.15
--	--

11.2. O exercício financeiro de referência para a execução da contratação é o de **2026**, observado o prazo de vigência do compromisso de fornecimento estabelecido neste Termo de Referência.

11.3. A despesa será custeada com recursos provenientes da(s) seguinte(s) fonte(s) de recursos:

Fonte(s) de Recursos:	1500000
----------------------------------	---------

11.4. A contratação encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo às disposições do planejamento orçamentário e financeiro do Município, inexistindo impedimentos à sua execução.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, com observância da legislação aplicável, especialmente a [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, preservado o interesse público e a finalidade da contratação.

12.2. O presente Termo de Referência integra e vincula o procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, servindo de base para a apresentação das propostas, para a habilitação do fornecedor, para a execução do fornecimento, para a fiscalização, a medição, a liquidação e o pagamento dos materiais decorativos e insumos destinados à confecção e montagem dos enfeites carnavalescos.

13- DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1 – Todas condições do fornecimento, pagamento, responsabilidades e penalidades encontram-se previstas na [Lei 14.133/21](#).

13.2 – As informações do ETP E TR são complementares entre si.

13.3 – Todas as consultas e esclarecimentos acerca dos materiais deverão ser obtidos diretamente pela site da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: www.bll.org.br - e-mail: contato@bll.org.br – telefone [\(41\) 3097.4600](tel:(41)3097.4600)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

14 – TABELA DE ITENS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº	Descrição	unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Azul	kit	10	R\$ 67,65	R\$ 676,50
2	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Amarela	kit	10	R\$ 67,65	R\$ 676,50
3	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Verde Claro	kit	10	R\$ 67,65	R\$ 676,50
4	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Vermelha	kit	10	R\$ 67,65	R\$ 676,50
5	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Lilás	kit	10	R\$ 67,65	R\$ 676,50
6	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Azul	rola	1	R\$ 1 371,67	R\$ 1 371,67
7	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Amarelo	rola	1	R\$ 1 371,67	R\$ 1 371,67
8	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos.	rola	1	R\$ 1 371,67	R\$ 1 371,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	Cor: Verde Claro				
9	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Vermelha	rolo	1	R\$ 1 371,67	R\$ 1 371,67
10	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Roxo	rolo	1	R\$ 1 371,67	R\$ 1 371,67
11	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Azul Turquesa	rolo	10	R\$ 82,96	R\$ 829,60
12	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Verde Bandeira	rolo	10	R\$ 82,96	R\$ 829,60
13	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Amarelo Gema	rolo	10	R\$ 82,96	R\$ 829,60
14	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Rosa Cítrico	rolo	10	R\$ 82,96	R\$ 829,60
15	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Laranja	rolo	10	R\$ 82,96	R\$ 829,60
16	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Lilás Lavanda	rolo	10	R\$ 82,96	R\$ 829,60
17	Bambolê plástico, simples, com 40 cm de diâmetro. (unidade)	un	60	R\$ 8,83	R\$ 529,80
18	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm) , rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Azul Celeste	rolo	3	R\$ 37,22	R\$ 111,66
19	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm) , rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Verde Água	rolo	3	R\$ 37,22	R\$ 111,66
20	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm) , rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Amarelo Claro	rolo	3	R\$ 37,22	R\$ 111,66
21	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm) , rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Rosa Pink	rolo	3	R\$ 37,22	R\$ 111,66
22	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm) , rolo, cetim sintético (poliéster).	rolo	3	R\$ 37,22	R\$ 111,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	Cor: Laranja-Cítrico				
23	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Lilás	rolo	3	R\$ 37,22	R\$ 111,66
24	Kit com 10 (dez) colares havaianos decorativos, confeccionados em material sintético, com pétalas artificiais, cores sortidas.	kit	34	R\$ 23,80	R\$ 809,20
25	Kit com 10 (dez) óculos neon decorativos, confeccionados em material plástico, cores sortidas.	kit	9	R\$ 27,03	R\$ 243,27
26	Kit com 10 (dez) máscaras holográficas decorativas, confeccionadas em material leve com acabamento brilhante, cores sortidas, ideais para Carnaval e festas temáticas.	kit	12	R\$ 43,16	R\$ 517,92
27	Tapa-olho para fantasia, em plástico/sintético, adequado para uso em festas, eventos ou carnaval. (unidade)	un	30	R\$ 11,78	R\$ 353,40
28	Cartela com 12 (doze) bigodes adesivos autocolantes, confeccionados em material sintético, cor preta, para uso em festas, eventos e carnaval.	kit	6	R\$ 20,47	R\$ 122,82
				TOTAL	R\$ 18.464,82

Pouso Alto, 19 janeiro de 2026.

Cléber Humberto Soares
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Visto
Josemar Fonseca
Assessor Jurídico

Visto:
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO: 18/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

OBJETO: O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação destinada a aquisição de materiais decorativos e insumos destinados à confecção e montagem de enfeites carnavalescos, a serem utilizados na ornamentação das vias públicas do centro do Município de Pouso Alto, especialmente nos trechos onde ocorrerá o Carnaval Antecipado de 2026.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

AUTORIDADE SUPERIOR: Raulysson Magela Mancilha Júnior

Data 16/01/2026

Servidor Responsável: Cléber Humberto Soares

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - [ARTIGO 18, §1º, INCISO I](#)

A presente demanda decorre da necessidade de promover a adequada ornamentação das vias públicas localizadas na região central do Município de Pouso Alto, especialmente nos trechos onde ocorrerá o tradicional Carnaval Antecipado, evento integrante do calendário oficial de manifestações culturais do Município, programado para o período de 05 a 08 de fevereiro de 2026.

Trata-se de evento de relevante interesse público, com expressiva participação popular, que atrai moradores e visitantes, contribuindo para a valorização da cultura local, o fortalecimento da identidade comunitária e o fomento à economia do município, notadamente nos setores de comércio, serviços e turismo. Para que o evento alcance seus objetivos institucionais e culturais, faz-se imprescindível a criação de um ambiente visualmente atrativo, seguro e condizente com o caráter festivo da celebração.

Nesse contexto, a ornamentação urbana assume papel essencial, demandando a aquisição de materiais decorativos e insumos que possibilitem a confecção e a montagem de enfeites carnavalescos, tais como elementos suspensos, estruturas decorativas, adereços temáticos e materiais têxteis, os quais serão utilizados pela Administração Municipal na preparação dos espaços públicos destinados às festividades.

A ausência desses materiais comprometeria a ambientação adequada do evento, prejudicando a experiência dos participantes e o alcance dos objetivos culturais e sociais pretendidos. Assim, a contratação ora pretendida apresenta-se como necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, viabilizando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

realização do Carnaval Antecipado de 2026 com organização, qualidade estética e respeito às tradições locais.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º INCISO II](#)

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com contratação de Serviços de Pessoa Jurídica.

2.2. A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações, pois não há aplicabilidade do mesmo ainda.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º INCISO III](#)

3.1. Os materiais a serem adquiridos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e adequação à finalidade a que se destinam, compatíveis com a utilização em ambientes externos e em locais de grande circulação de pessoas, considerando o caráter festivo e temporário do evento, bem como a necessidade de manutenção da integridade física dos itens durante todo o período de utilização.

3.2. Os itens deverão observar as especificações técnicas, características físicas e padrões usuais de mercado definidos neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere a dimensões, cores, materiais de fabricação e forma de apresentação, de modo a possibilitar sua utilização integrada na confecção e montagem dos enfeites carnavalescos, assegurando uniformidade visual, harmonia estética e compatibilidade com o projeto de ornamentação urbana planejado pela Administração.

3.3. Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com os padrões normalmente praticados no mercado para artigos de decoração e eventos, não sendo admitidos produtos com defeitos aparentes, avarias, fragilidade excessiva, falhas de acabamento ou quaisquer características que comprometam sua resistência mínima, sua segurança de uso em espaços públicos ou a adequada execução da ornamentação prevista.

3.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer em remessa única, em local previamente indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido, de forma a assegurar que todos os insumos estejam disponíveis simultaneamente para a confecção, montagem e instalação da ornamentação urbana antes do início do Carnaval Antecipado de 2026, evitando-se prejuízos ao cronograma de preparação do evento.

3.5. Caberá ao fornecedor a responsabilidade integral pelo transporte, acondicionamento adequado, carga e descarga dos materiais, devendo adotar medidas que evitem danos, extravios ou avarias, bem como proceder à substituição imediata de quaisquer itens que, no ato do recebimento, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

atendam às especificações ou se encontrem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO - [Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021](#)

4.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas a partir do planejamento prévio da ornamentação urbana do Carnaval Antecipado de 2026, considerando-se a área efetivamente abrangida pelo evento, a extensão das vias públicas do centro do Município destinadas às festividades, bem como as características físicas dos espaços a serem decorados, tais como largura das ruas, altura das estruturas existentes e pontos de fixação disponíveis.

4.2. Para a definição dos quantitativos, foram adotados critérios técnicos relacionados à distribuição espacial dos elementos decorativos, ao espaçamento adequado entre os enfeites, à composição visual pretendida e à necessidade de utilização simultânea de diferentes cores, formatos e materiais, de modo a garantir harmonia estética, visibilidade adequada e coerência com o padrão visual tradicionalmente empregado pelo Município em edições anteriores do evento.

4.3. As estimativas contemplam a aquisição de materiais e insumos destinados às diversas etapas de confecção, montagem e instalação da ornamentação carnavalesca, abrangendo elementos estruturais de apoio, materiais têxteis, itens de ambientação visual e adereços temáticos, os quais foram dimensionados de forma integrada, considerando sua compatibilidade de uso e a aplicação em ambientes externos e de grande circulação de pessoas.

4.4. Na definição dos quantitativos, considerou-se, ainda, a necessidade de garantir a durabilidade mínima da ornamentação ao longo de todo o período de realização do evento, compreendido entre os dias 05 e 08 de fevereiro de 2026, prevenindo-se eventuais perdas decorrentes de manuseio, montagem, desmontagem ou exposição às condições ambientais típicas do período, sem que isso represente aquisição excessiva ou desproporcional de materiais.

4.5. O dimensionamento dos quantitativos observou o princípio da economicidade, buscando equilíbrio entre a suficiência dos materiais necessários para a adequada execução do projeto de ornamentação urbana e a racionalidade na aplicação dos recursos públicos, evitando-se tanto a contratação em quantitativos insuficientes, que comprometeriam o resultado esperado, quanto a aquisição de itens em excesso, sem justificativa técnica ou operacional.

4.6. A tabela apresentada na sequência consolida a relação dos materiais e insumos a serem adquiridos, com a indicação dos respectivos quantitativos estimados, constituindo referência técnica para a contratação e para a posterior elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Descritivo	unidade	Quantidade
Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração, tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Azul	kit	10
Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração, tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Amarela	kit	10
Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração, tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Verde Claro	kit	10
Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração, tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Vermelha	kit	10
Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração, tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Lilás	kit	10
Tecido Helanca em rola de 100 m, malha lisa, 100%	rolo	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Azul		
Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Amarelo	rolo	1
Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Verde Claro	rolo	1
Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Vermelha	rolo	1
Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Roxo	rolo	1
Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Azul Turquesa	rolo	10
Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Verde Bandeira	rolo	10
Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Amarelo Gema	rolo	10
Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Rosa Cítrico	rolo	10
Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Laranja	rolo	10
Fita cetim, largura 50 mm ,	rolo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Lilás Lavanda		10
Bambolê plástico, simples, com 40 cm de diâmetro. (unidade)	un	60
Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Azul Celeste	rolo	3
Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Verde Água	rolo	3
Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Amarelo Claro	rolo	3
Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Rosa Pink	rolo	3
Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Laranja-Cítrico	rolo	3
Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Lilás	rolo	3
Kit com 10 (dez) colares havaianos decorativos, confeccionados em material sintético, com pétalas artificiais, cores sortidas.	kit	34
Kit com 10 (dez) óculos neon decorativos, confeccionados em material plástico, cores sortidas.	kit	9
Kit com 10 (dez) máscaras holográficas decorativas, confeccionadas em material leve com acabamento brilhante, cores sortidas, ideais para Carnaval e festas temáticas.	kit	12
Tapa-olho para fantasia, em plástico/sintético, adequado para uso em	un	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

festas, eventos ou carnaval. (unidade)		
Cartela com 12 (doze) bigodes adesivos autocolantes, confeccionados em material sintético, cor preta, para uso em festas, eventos e carnaval.	kit	6

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - [Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.](#)

5.1. O levantamento de soluções disponíveis no mercado indicou a existência de oferta ampla, regular e diversificada de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais decorativos e insumos necessários à confecção e montagem de enfeites carnavalescos, abrangendo tanto estabelecimentos físicos especializados em artigos para festas, eventos e decoração, quanto diversos sites e plataformas de comércio eletrônico que comercializam esse tipo de produto de forma recorrente.

5.2. Os itens objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, padronizados e amplamente comercializados, disponíveis em múltiplos canais de venda, não demandando desenvolvimento tecnológico específico, processos produtivos exclusivos ou soluções personalizadas, circunstância que permite a definição objetiva de especificações e favorece a ampla competitividade entre potenciais fornecedores.

5.3. Verificou-se que os materiais se encontram disponíveis no mercado em diferentes cores, tamanhos, formatos e formas de apresentação, podendo ser adquiridos de maneira unitária ou em kits, conforme práticas usuais de comercialização tanto em estabelecimentos físicos quanto em lojas virtuais, possibilitando à Administração selecionar as opções mais adequadas ao projeto de ornamentação urbana, sem prejuízo da padronização visual e da harmonia estética pretendidas para o evento.

5.4. Constatou-se, ainda, que os preços praticados apresentam variações compatíveis com fatores como tipo de material, qualidade do acabamento, marca, forma de comercialização e condições de fornecimento, sendo plenamente viável a realização de pesquisa de preços a partir de diferentes fontes, inclusive sítios eletrônicos especializados, para obtenção de valores referenciais compatíveis com o mercado e com a realidade orçamentária do Município.

5.5. Diante do cenário identificado, conclui-se que o mercado, tanto físico quanto digital, oferece soluções suficientes, competitivas e tecnicamente adequadas para atender à demanda da Administração, não havendo restrições de ordem técnica ou comercial que inviabilizem a contratação, mostrando-se adequada a adoção de procedimento de Dispensa Eletrônica para a aquisição dos materiais pretendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º INCISO VI](#)

6.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços realizada com base em valores praticados no mercado para materiais decorativos e insumos destinados à confecção e montagem de enfeites carnavalescos, considerando-se a natureza dos itens, suas características usuais, a forma de comercialização e as condições de fornecimento compatíveis com a contratação pública.

6.2. Para a composição da estimativa de preços, foram considerados valores obtidos junto a diferentes fontes, incluindo estabelecimentos físicos especializados e sítios eletrônicos de comércio de artigos para festas, decoração e eventos, de modo a assegurar maior representatividade dos preços praticados e a mitigação de distorções decorrentes de variações pontuais de mercado.

6.3. A estimativa levou em conta os quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como as especificações técnicas e padrões usuais de mercado adotados para cada item, buscando refletir valores compatíveis com a realidade do mercado e com a expectativa de preços a serem obtidos em procedimento competitivo, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

6.4. Na apuração dos valores estimados, consideraram-se fatores como tipo de material, qualidade do acabamento, forma de apresentação, condições de entrega em remessa única e eventuais custos indiretos usualmente embutidos nos preços de mercado, de modo a obter estimativa realista e suficiente para suportar a contratação pretendida.

6.5. A tabela a ser apresentada na sequência consolidará a relação dos itens a serem adquiridos, com a indicação dos respectivos quantitativos, preços unitários estimados e valores totais, constituindo referência para a definição do valor estimado da contratação e para a posterior elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos do processo.

LOTE ÚNICO

	Descritivo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote único	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração, tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Azul	10 Kits	R\$ 67,65	R\$ 676,50
	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração,	10 Kits	R\$ 67,65	R\$ 676,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Amarela			
	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Verde Claro	10 Kits	R\$ 67,65	R\$ 676,50
	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Vermelha	10 Kits	R\$ 67,65	R\$ 676,50
	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Lilás	10 Kits	R\$ 67,65	R\$ 676,50
	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Azul	1	R\$ 1 371,67	R\$ 1 371,67
	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Amarelo	1	R\$ 1 371,67	R\$ 1 371,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Verde Claro	1	R\$ 1 371,67	R\$ 1 371,67
	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Vermelha	1	R\$ 1 371,67	R\$ 1 371,67
	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Roxo	1	R\$ 1 371,67	R\$ 1 371,67
	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Azul Turquesa	10 rolos	R\$ 82,96	R\$ 829,60
	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Verde Bandeira	10 rolos	R\$ 82,96	R\$ 829,60
	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Amarelo Gema	10 rolos	R\$ 82,96	R\$ 829,60
	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Rosa Cítrico	10 rolos	R\$ 82,96	R\$ 829,60
	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Laranja	10 rolos	R\$ 82,96	R\$ 829,60
	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Lilás Lavanda	10 rolos	R\$ 82,96	R\$ 829,60
	Bambolê plástico, simples, com 40 cm de diâmetro. (unidade)	60 unidades	R\$ 8,83	R\$ 529,80
	Fita de cetim, largura	3 rolos	R\$ 37,22	R\$ 111,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Azul Celeste			
	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Verde Água	3 rolos	R\$ 37,22	R\$ 111,66
	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Amarelo Claro	3 rolos	R\$ 37,22	R\$ 111,66
	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Rosa Pink	3 rolos	R\$ 37,22	R\$ 111,66
	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Laranja-Cítrico	3 rolos	R\$ 37,22	R\$ 111,66
	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Lilás	3 rolos	R\$ 37,22	R\$ 111,66
	Kit com 10 (dez) colares havaianos decorativos, confeccionados em material sintético, com pétalas artificiais, cores sortidas.	34 kits	R\$ 23,80	R\$ 809,20
	Kit com 10 (dez) óculos neon decorativos, confeccionados em material plástico, cores sortidas.	9 kits	R\$ 27,03	R\$ 243,27
	Kit com 10 (dez) máscaras holográficas decorativas, confeccionadas em material leve com acabamento brilhante, cores sortidas, ideais para Carnaval e festas temáticas.	12 kits	R\$ 43,16	R\$ 517,92
	Tapa-olho para fantasia, em plástico/sintético, adequado para uso em festas, eventos ou carnaval. (unidade)	30 unidades	R\$ 11,78	R\$ 353,40
	Cartela com 12 (doze) bigodes adesivos	6	R\$ 20,47	R\$ 122,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	autocolantes, confeccionados em material sintético, cor preta, para uso em festas, eventos e carnaval.	Kits		
	TOTAL	R\$ 18.464,82		

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO - [ARTIGO 18, § INCISO V](#)

7.1. O levantamento de mercado realizado demonstrou que os materiais decorativos e insumos destinados à confecção e montagem de enfeites carnavalescos constituem bens amplamente ofertados no mercado nacional, com disponibilidade contínua e recorrente, não estando sujeitos a sazonalidade extrema ou a restrições de fornecimento que possam comprometer a contratação ou a execução do objeto.

7.2. Constatou-se a existência de múltiplos fornecedores atuantes nesse segmento, abrangendo tanto estabelecimentos físicos especializados em artigos para festas, eventos e decoração, quanto empresas que operam por meio de sites e plataformas de comércio eletrônico, o que evidencia ambiente de mercado competitivo e compatível com a realização de procedimento eletrônico.

7.3. O mercado analisado apresenta diversidade suficiente de marcas, modelos, cores, materiais e formas de apresentação dos itens, todos compatíveis com as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar, permitindo a seleção objetiva dos produtos e afastando a necessidade de soluções exclusivas ou direcionadas a fornecedor específico.

7.4. Verificou-se, ainda, que as condições de fornecimento usualmente praticadas no mercado são compatíveis com as necessidades da Administração, inclusive quanto à entrega em remessa única, prazos de disponibilização dos materiais e formas de acondicionamento, não havendo exigências logísticas atípicas que inviabilizem a contratação.

7.5. A análise do mercado não identificou barreiras técnicas, comerciais ou operacionais que restrinjam a competitividade ou dificultem o atendimento da demanda pública, sendo possível a definição clara e objetiva das especificações do objeto, com base em padrões amplamente reconhecidos e praticados pelo setor.

7.6. Diante do cenário identificado, conclui-se que o mercado se mostra plenamente apto a atender à demanda da Administração, oferecendo soluções adequadas, competitivas e compatíveis com a natureza do objeto, o que respalda a viabilidade da contratação e reforça a adequação do procedimento de Dispensa Eletrônica para a aquisição dos materiais pretendidos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - [ARTIGO 18, §1º, inciso VII](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

8.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais decorativos e insumos destinados à confecção, montagem e instalação de enfeites carnavalescos, a serem utilizados na ornamentação das vias públicas do centro do Município de Pouso Alto, especialmente nos trechos onde ocorrerá o Carnaval Antecipado de 2026, com vistas à criação de ambiente visual compatível com o caráter festivo, cultural e comunitário do evento.

8.2. Os materiais a serem adquiridos abrangem diferentes categorias de insumos, incluindo elementos estruturais de apoio, materiais têxteis, itens de ambientação visual e adereços temáticos, os quais, quando utilizados de forma integrada, possibilitam a execução do projeto de ornamentação urbana planejado pela Administração, assegurando coerência estética, diversidade cromática e adequada ocupação dos espaços públicos.

8.3. A solução adota abordagem que privilegia a utilização de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, permitindo a definição objetiva das especificações e a seleção dos produtos com base em critérios técnicos, sem dependência de soluções exclusivas ou personalizadas, o que favorece a competitividade e a economicidade da contratação.

8.4. A aquisição dos materiais em remessa única possibilita o adequado planejamento das etapas de confecção e montagem dos enfeites carnavalescos, garantindo que todos os insumos estejam disponíveis de forma simultânea, de modo a otimizar o cronograma de execução, reduzir riscos de atrasos e assegurar a conclusão da ornamentação antes do início do evento.

8.5. A solução proposta contempla a utilização dos materiais em ambientes externos e de grande circulação de pessoas, considerando critérios de segurança, resistência mínima e adequação à finalidade decorativa, de forma a assegurar que a ornamentação permaneça íntegra e visualmente adequada ao longo de todo o período de realização das festividades.

8.6. Sob a perspectiva da gestão pública, a solução como um todo apresenta-se como técnica e economicamente viável, compatível com o orçamento disponível e com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, atendendo plenamente à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar e viabilizando a realização do Carnaval Antecipado de 2026 com organização, qualidade estética e respeito às tradições culturais do Município.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - **ARTIGO 18, °1º INCISO VIII**

9.1. A licitação pelo menor valor global é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência do material de decoração, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma de entrega, visto que o carnaval ocorrerá no



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

início do mês de fevereiro, a concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa é garantia maior para os resultados.

9.2 - Justifica-se a presente contratação pelo critério de julgamento menor valor global, uma vez que se obtém maior vantajosidade na administração de apenas um instrumento contratual. Tal prática é análoga à utilizada para manutenção de veículos que, conforme assevera Ana Arraes, no Acórdão 861/2013-Plenário, TC 006.719/2013-9

” Conforme acórdão da ministra Ana Arraes, depreende-se que é menos oneroso ao município e, portanto, mais vantajoso, dispor de servidores para administrar apenas um contrato por tipo de veículo, o que torna os processos mais ágeis e eficientes, já que, nas palavras da ministra “lidar com um único fornecedor diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação”. (Acórdão 861/2013- Plenário, TC 006.719/2013-9, relatora Ministra Ana Arraes, 10.4.2013)

9.3 - Diante do exposto, conclui-se que o julgamento por valor global é a melhor opção para esta licitação, assegurando eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços ou entrega dos materiais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS- [ARTIGO 18, § 1º](#) **[INCISO IX](#)**

10.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada ornamentação das vias públicas do centro do Município de Pouso Alto destinadas à realização do Carnaval Antecipado de 2026, por meio da confecção, montagem e instalação de enfeites carnavalescos compatíveis com o caráter festivo, cultural e comunitário do evento.

10.2. Espera-se, como resultado direto, a criação de ambiente urbano visualmente atrativo, organizado e coerente com a identidade cultural local, contribuindo para a valorização dos espaços públicos e para a melhoria da experiência dos participantes, moradores e visitantes durante o período de realização das festividades.

10.3. A contratação visa, ainda, proporcionar condições adequadas para a realização do evento, reduzindo riscos de improvisação, atrasos ou falhas na ornamentação, por meio da disponibilização prévia e simultânea dos materiais necessários, em conformidade com o planejamento estabelecido pela Administração.

10.4. Como resultado institucional, espera-se o fortalecimento das ações de promoção da cultura e do lazer no âmbito municipal, com impacto positivo na imagem do Município, no estímulo à convivência comunitária e no fomento às atividades econômicas locais, especialmente nos setores de comércio e serviços vinculados ao evento.

10.5. Sob a ótica da gestão pública, os resultados pretendidos incluem a utilização racional e eficiente dos recursos públicos, mediante contratação baseada em planejamento prévio, critérios técnicos e observância aos princípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

da economicidade, da eficiência e do interesse público, assegurando transparência e regularidade ao processo de contratação.

10.6. De forma complementar, espera-se que a solução adotada contribua para a organização, segurança e fluidez da execução do evento, ao permitir a adequada disposição dos elementos decorativos nos espaços públicos, sem prejuízo à circulação de pessoas, à integridade do patrimônio público e à segurança dos usuários.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º, INCISO X](#)

11.1. Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES **[ARTIGO 18, § 1º INCISO XI](#)**

12.1. Após verificação no âmbito do planejamento desta contratação, constatou-se que não há contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja necessária para a efetiva execução do objeto. A aquisição de materiais decorativos e insumos destinados à confecção e montagem de enfeites carnavalescos pode ser executada de forma autônoma, não dependendo da prévia ou concomitante contratação de outros bens, serviços ou obras para a sua adequada utilização.

13 - IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação dos materiais decorativos e insumos destinados à confecção e montagem de enfeites carnavalescos não gera impactos ambientais relevantes de forma permanente, tratando-se de utilização temporária e restrita ao período de realização do evento.

13.2. Os materiais a serem utilizados não envolvem processos produtivos ou operações que demandem manejo de substâncias perigosas, sendo os impactos ambientais limitados ao uso e posterior descarte ou armazenamento dos itens, conforme sua vida útil.

13.3. A Administração adotará medidas para o uso racional dos materiais, priorizando, sempre que possível, o reaproveitamento dos insumos em edições futuras do evento e o descarte ambientalmente adequado daqueles que não apresentarem condições de reutilização, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII](#)

14.1. Com base na necessidade pública caracterizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à aquisição de materiais decorativos e insumos para confecção e montagem de enfeites carnavalescos é



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

necessária, conveniente e oportuna, por se mostrar indispensável à adequada ornamentação das vias públicas do centro do Município de Pouso Alto no contexto do Carnaval Antecipado de 2026, a ser realizado no período de 05 a 08 de fevereiro de 2026, atendendo ao interesse público e ao planejamento das ações culturais do Município.

14.2. Sob o aspecto técnico, o objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, passíveis de definição objetiva de especificações, compatíveis com utilização temporária em ambientes externos e de grande circulação, não demandando soluções exclusivas, customizações relevantes ou complexidade técnica que inviabilize a contratação pretendida.

14.3. A análise do mercado evidenciou a existência de ambiente competitivo, com pluralidade de fornecedores e canais de comercialização, incluindo estabelecimentos físicos e plataformas de comércio eletrônico, bem como condições usuais de fornecimento compatíveis com as necessidades da Administração, afastando riscos de restrição à competitividade ou de dependência de fornecedor específico.

14.4. As quantidades estimadas e a estimativa de valor da contratação foram definidas com base em planejamento prévio da ornamentação urbana, critérios técnicos de dimensionamento e pesquisa de preços em fontes representativas do mercado, buscando compatibilizar a suficiência dos materiais necessários com a observância dos princípios da economicidade, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

14.5. Considerando a estimativa de valor da contratação, apurada nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que o montante estimado encontra-se compatível com o limite legal vigente para contratações por dispensa, o que, aliado à natureza do objeto como bem comum e à ampla competitividade de mercado identificada, justifica e reforça a adequação da adoção do procedimento de Dispensa Eletrônica para a presente contratação.

14.6. Quanto à forma de execução, conclui-se pela adequação do parcelamento por item, tendo em vista que os materiais possuem características e mercados de fornecimento distintos, medida que amplia a competitividade e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, sem prejuízo da execução do objeto, considerando-se que a entrega foi definida em remessa única, assegurando a disponibilidade simultânea de todos os insumos necessários à confecção e montagem da ornamentação dentro do cronograma do evento.

14.7. Constatou-se, ainda, que a contratação pode ser executada de forma autônoma, não dependendo de contratações correlatas ou interdependentes para sua efetiva utilização, e que os impactos ambientais associados são limitados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

mitigáveis mediante uso racional dos materiais, reaproveitamento quando possível e destinação ambientalmente adequada ao final do evento.

14.8. Diante do exposto, o posicionamento conclusivo é favorável ao prosseguimento da contratação, recomendando-se a elaboração e aprovação do Termo de Referência e dos demais documentos do processo, mantendo-se a plena coerência entre ETP, TR e Requisição, especialmente quanto ao objeto, quantitativos, estimativa de valor, parcelamento por item, entrega em remessa única e adoção do procedimento de Dispensa Eletrônica, em conformidade com a [Lei nº 14.133/2021](#) e com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

Pouso Alto, 19 janeiro de 2026.

Cléber Humberto Soares
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Visto
Josemar Fonseca
Assessor Jurídico

Visto:
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROCESSO: 18/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, CNPJ Nº18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do poder executivo, com sede à Praça Desembargador Ribeiro da Luz, Nº 190, Centro, com CEP nº: 37.468-000, neste ato representado pela autoridade administrativa competente, RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR, portador do CPF 043.894.556-56 e do RG nº 10 789 400.

CONTRATADA: _____, CNPJ _____, Nº _____, sediada à _____, em _____, _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____ e do CPF _____.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de materiais, as partes têm entre si justo e acordado as seguintes cláusulas e condições que segue na tabela abaixo:

Nº	Descritivo	unidade	Quantidade
1	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Azul	kit	10
1	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Amarela	kit	10
1	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Verde Claro	kit	10
1	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas	kit	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Vermelha		
1	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Lilás	kit	10
1	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Azul	rolo	1
1	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Amarelo	rolo	1
1	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Verde Claro	rolo	1
1	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Vermelha	rolo	1
1	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Roxo	rolo	1
1	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Azul Turquesa	rolo	10
1	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Verde Bandeira	rolo	10
1	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Amarelo Gema	rolo	10
1	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Rosa Cítrico	rolo	10
1	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Laranja	rolo	10
1	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Lilás Lavanda	rolo	10
1	Bambolê plástico, simples, com 40 cm de diâmetro. (unidade)	un	60
1	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm) , rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Azul Celeste	rolo	3
	Fita de cetim, largura 25mm (2,5	rolo	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

19	cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Verde Água		
20	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Amarelo Claro	rolo	3
21	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Rosa Pink	rolo	3
22	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Laranja-Cítrico	rolo	3
23	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Lilás	rolo	3
24	Kit com 10 (dez) colares havaianos decorativos, confeccionados em material sintético, com pétalas artificiais, cores sortidas.	kit	34
25	Kit com 10 (dez) óculos neon decorativos, confeccionados em material plástico, cores sortidas.	kit	9
26	Kit com 10 (dez) máscaras holográficas decorativas, confeccionadas em material leve com acabamento brilhante, cores sortidas, ideais para Carnaval e festas temáticas.	kit	12
27	Tapa-olho para fantasia, em plástico/sintético, adequado para uso em festas, eventos ou carnaval. (unidade)	un	30
28	Cartela com 12 (doze) bigodes adesivos autocolantes, confeccionados em material sintético, cor preta, para uso em festas, eventos e carnaval.	kit	6

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais decorativos e insumos destinados à confecção e montagem de enfeites carnavalescos, a serem utilizados na ornamentação das vias públicas do centro do Município de Pouso Alto, especialmente nos trechos onde ocorrerá o Carnaval Antecipado de 2026.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por se tratarem de itens padronizados, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de definição objetiva de especificações.

2.2 – EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.2.1 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por se tratarem de itens padronizados, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de definição objetiva de especificações.

2.3 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.3.1 - A empresa contratada será responsável pela qualidade do material fornecido, que deverá ser fornecido com qualidade, em perfeitas condições, sem defeitos, manchas ou deformidades.

2.3.2 - Durante toda a vigência contratual, a empresa contratada deverá manter-se regular perante as obrigações jurídicas, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas.

2.4– DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 - O prazo para entrega dos bens será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a entrega ocorrer em remessa única, no local indicado pela Administração Municipal, em horário previamente definido.

2.4.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a preservar suas características físicas e condições de uso, responsabilizando-se o fornecedor por eventuais danos decorrentes de transporte, carga ou descarga.

2.4.3. O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, para verificação da conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, e, posteriormente, de forma definitiva, após a constatação de que os materiais atendem integralmente às condições estabelecidas.

2.4.4. O prazo de garantia dos bens fornecidos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável aos vícios aparentes ou ocultos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

2.4.5. Durante o período de garantia legal, o fornecedor ficará obrigado a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4.6. A substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação formal da Administração, ficando o fornecedor responsável por todos os custos relacionados à retirada, transporte e nova entrega dos itens.

2.4.7. A garantia legal dos bens fornecidos possui prazo próprio e independe da vigência contratual, não afastando a possibilidade de aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

3- CLÁUSULA SEGUNDA, DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO PRAZO

O valor para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ ----- (-----), conforme proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

3.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 60 (sessenta) dias.

3.1.2 O prazo de vigência da contratação será de até 28/02/2026, contados a partir da assinatura do contrato ou do instrumento hábil que o substitua, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prazo suficiente para o fornecimento dos bens, sua utilização no evento e o encerramento das obrigações contratuais

3.2 O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, por meio de boleto de cobrança bancária ou crédito em conta corrente.

3.2.1 Se forem constatados erros nos respectivos documentos fiscais, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros;

3.2.2 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação.

3.2.3 O não pagamento do valor devido até a data do vencimento sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculado pro- rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito.

3.2.4 No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a CONTRATANTE.

3.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.3.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.3.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.3.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.3.1.4 Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

3.3.1.5 Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3.2 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa correrá pelo Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Pouso Alto do presente exercício:

Ficha 60 02.04.01.13.392.0005.2013.3.3.90.30.15

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 -No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da OS - ordem de serviço a CONTRATADA deverá dar andamento para a plena execução do contrato, conforme a programação das festividades e do item contratado.

4.1.1 – A ordem de serviço - OS será emitida, distintamente, conforme o item contratado.

4.1.2 – A CONTRATADA deverá executar, obrigatoriamente, a OS - ordem de serviços como emitida, em conformidade com os itens de sua responsabilidade e na forma exigida.

4.1.2.1– A ata da Sessão Pública é integrante deste instrumento, independente de transcrição, pois apresenta os itens cujos participantes foram vencedores e que deverão ser cumpridos integralmente como consta das descrições de cada item e suas peculiaridades, de modo a indicar as responsabilidades da CONTRATADA.

4.1.3 – No ato da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá estar munida da respectiva OS - ordem de serviço e da nota fiscal emitida conforme a sua descrição, de modo que o responsável pela fiscalização da execução contratual tenha condições de fazer a devida conferência.

4.1.3.1 – A COMPROMISSÁRIA deverá também descrever na nota fiscal o número do processo e da modalidade a que pertence, de forma a possibilitar os trabalhos da fiscalização.

4.1.3.2 – A COMPROMISSÁRIA deverá emitir a respectiva nota fiscal separando o valor corresponde ao serviço e o correspondente ao material/produto fornecido, conforme o caso, de modo a atender a INRFB nº 2110/2022.

4.1.4 – Caso qualquer item da prestação do serviço seja executado em desconformidade com a OS - ordem de serviço e com a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida na tabela do Anexo I do Edital, como consta da ata referida no item 2.5.2 acima, não será aceito e a CONTRATADA arcará com as penalidades cabíveis ao tipo da contratação, impedindo que a despesa detectada e designada como irregular seja quitada, até que conclua a revisão do que foi tido como irregular.

4.1.4.1 – A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva ART ou RRT do serviço, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, I);
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, II);
- c)** der causa à inexecução total do contrato (art. 155, III);
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado (art. 155, VII);
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato (art. 155, VIII);
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, IX);
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X);
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (art. 155, XII).

5.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e VII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do artigo 155 [da Lei nº 14.133/2021, bem como que justifiquem a imposição de](#) penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.4. Multa:

- a)** moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros o desenquadramento da empresa como ME/EPP.

5.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe [o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#), aplicando-se a partir desta data a multa compensatória e demais penalidades conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

5.5. A aplicação das sanções previstas acima, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).

5.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA SEXTA DA EXTINÇÃO

6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

7.1. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

7.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da dispensa eletrônica ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8 CLÁUSULA OITAVA DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

9 CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

11.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

11.2. Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1. As Partes se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.

12.2. As Partes se obrigam a cumprir, ou fazer cumprir, por si, conselheiros, administradores, diretores, superintendentes, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados “Colaboradores”), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada “Leis Anticorrupção”).

12.3. As Partes se obrigam a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

- a)** Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;
- b)** Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a outra Parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato;
- c)** Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra Parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

12.4. A CONTRATANTE assume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus Colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

13.1. As Partes, desde já, se obrigam por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da Parte diversa, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Parte contrária, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

13.2. Não serão consideradas informações confidenciais: (I) aquelas que sejam de domínio público antes de sua revelação à Parte contrária; (II) aquelas que se tornem de domínio público por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato; e (III) aquelas requisitadas por autoridade governamental ou decisão judicial, desde que a Parte receptora notifique previamente a outra parte.

13.3. As obrigações assumidas nesta Cláusula tornar-se-ão válidas a partir da data de assinatura do presente instrumento e subsistirão a rescisão, rescisão ou término do presente ajuste, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, alcançando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Pouso Alto. _____, de _____ de _____.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR

CONTRATADA

Visto:
Josemar Fonseca
Assessor Jurídico

Testemunhas

RG: _____

PROCESSO: 18/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME E EPP, LC 123/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG

A empresa,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à
....., N.º....., em
....., na qualidade de participante nesta
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pouso Alto, MG:

DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. (Se a empresa se enquadrar nestas condições)

Local e Data

Nome do Representante Legal
Nº da Identidade

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa

PROCESSO 18/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da Dispensa de licitação, instaurada por esta Prefeitura.

DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar Contratos, Termos de Compromisso da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

DECLARA também ter condições de atender ao fornecimento objeto desta Licitação, dentro dos prazos requisitados e da forma que dispuser a Autorização de Fornecimento.

DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, tem pleno conhecimento das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa e na minuta de CONTRATO.

DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

DECLARA que tem disponibilidade de recursos Materiais e Humanos, para o atendimento de todas as exigências técnicas mínimas do presente certame.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
Conforme Anexo III

PROCESSO 18/2026

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01

Anexo VI

CARTA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

À Prefeitura Municipal de Pouso Alto / MG

1 - Identificação da Empresa:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município / UF: _____ / _____

CNPJ: _____

Fone / E-mail: _____ / _____

2 - Condições da Proposta

Nº	Descritivo	unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração, tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Azul	kit	10			
2	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração, tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Amarela	kit	10			
3	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração, tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Verde Claro	kit	10			
4	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração, tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Vermelha	kit	10			
5	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração, tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm,	kit	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Lilás					
6	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Azul	rolo	1			
7	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Amarelo	rolo	1			
8	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Verde Claro	rolo	1			
9	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Vermelha	rolo	1			
10	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Roxo	rolo	1			
11	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Azul Turquesa	rolo	10			
12	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Verde Bandeira	rolo	10			
13	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Amarelo Gema	rolo	10			
14	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Rosa Cítrico	rolo	10			
15	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Laranja	rolo	10			
16	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Lilás Lavanda	rolo	10			
17	Bambolê plástico, simples,	un	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	com 40 cm de diâmetro. (unidade)					
18	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Azul Celeste	rolo	3			
19	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Verde Água	rolo	3			
20	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Amarelo Claro	rolo	3			
21	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Rosa Pink	rolo	3			
22	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Laranja-Cítrico	rolo	3			
23	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Lilás	rolo	3			
24	Kit com 10 (dez) colares havaianos decorativos, confeccionados em material sintético, com pétalas artificiais, cores sortidas.	kit	34			
25	Kit com 10 (dez) óculos neon decorativos, confeccionados em material plástico, cores sortidas.	kit	9			
26	Kit com 10 (dez) máscaras holográficas decorativas, confeccionadas em material leve com acabamento brilhante, cores sortidas, ideais para Carnaval e festas temáticas.	kit	12			
27	Tapa-olho para fantasia, em plástico/sintético, adequado para uso em festas, eventos ou carnaval. (unidade)	un	30			
28	Cartela com 12 (doze) bigodes adesivos autocolantes, confeccionados em material sintético, cor preta, para uso em festas, eventos e carnaval.	kit	6			
				TOTAL		

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias)
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento:

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa

Observações: Se possível usar papel timbrado da empresa